

LEI N° 429 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para pagar à KONIKITI AIDA & CIA., a título de indenização pelo valor dos lotes de suas propriedade, a importância de Cr\$ 600.615,40, destinando-se os lotes a receber construção de Grupo Escolar pelo Estado.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a pagar à KONIKITI AIDA & CIA., a importância de Cr\$ 600.615,40 (seiscentos mil, seiscentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), a título de indenização pelo valor dos lotes nº 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12 e 13 e parte dos lotes nºs 4, 14, 7 e 8, todos da quadra nº 318, da planta desta cidade, num total de 4.001,6 metros quadrados.

Artigo 2º - Quando do pagamento, que se fará em quatro prestações iguais mensais, a contar da data da outorga da respectiva escritura ou da transferência da caderneta contrato, se sujeitará o beneficiário a outorgar ou fazer com que outorguem escritura, ou cessão de direitos a quem resolva indicar a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O terreno em referência se transferirá ao Estado, por doação ou alienação a qualquer preço, para nele ser construído pelo Estado o 4º Grupo Escolar "Professora Julieta Guedes de Mendonça".

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei serão utilizados recursos constantes da verba 351/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item II - Para desapropriação de Imóveis -, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de setembro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 429 - DE 13 DE SETEMBRO DE
1962.

=====

=

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =